

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2008.

(do Senhor Deputado ARNALDO JARDIM)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o Acordo de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Intercâmbio de Energia Elétrica, o qual prevê que o governo brasileiro buscará disponibilizar energia elétrica de natureza excepcional e interruptível, no período de maio a agosto de 2008, para atender à demanda provocada pelo inverno argentino, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Exmo. Sr. Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia, pedido de informações sobre o Acordo de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Intercâmbio de Energia Elétrica, o qual prevê que o governo brasileiro buscará disponibilizar energia elétrica de natureza excepcional e interruptível, no período de maio a agosto de 2008, para atender à demanda provocada pelo inverno argentino, em especial sobre:

- O volume de energia elétrica a ser emprestado durante o inverno argentino.
- O valor do preço do empréstimo. Se será baseado em MW hidrelétricos ou térmicos, nos preços dos leilões de energia ou se retratarão a escassez de energia do mercado argentino, fazendo com que o referido preço atinja a



1335612D54

valores próximos de R\$ 600,00 MWh, como ocorreu no início deste ano no Brasil.

- As garantias reais de que esta energia será devolvida ao Brasil a partir de setembro deste ano.
- O modo de se considerar este custo, uma vez que os nossos reservatórios têm tido sua capacidade decomposta a partir da extensão do período de acionamento das usinas térmicas.
- Precisar o volume de energia térmica que deverá permanecer ligada para possibilitar o empréstimo.
- Se a energia a ser devolvida pela Argentina será através do gás natural ou em MW hidrelétricos.
- A maneira que se dará a compensação de preços entre energia emprestada e a devolução argentina.
- As possíveis penalizações para o caso da Argentina não devolver a energia emprestada.

JUSTIFICATIVA

Em Nota à Imprensa o Ministério de Minas e Energia informou à sociedade brasileira sobre o encontro ocorrido, em 2 de maio último, entre o Ministro de Estado de Minas e Energia brasileiro, Exmo. Sr. Edison Lobão, e o Ministro de Planejamento Federal, Investimentos Públicos e Serviços da República Argentina, Exmo. Sr. Julio Miguel De Vido.

Neste encontro, em Brasília – DF, firmou-se o Acordo de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Intercâmbio de Energia Elétrica, o qual prevê disponibilização de energia elétrica de natureza excepcional e interruptível à Argentina, no período de maio a agosto, para atender à demanda provocada pelo inverno argentino.

A relevância do tema é evidente. De há muito sérios estudos de idôneas entidades analisam a possibilidade de riscos para a oferta de energia à



nossa demanda interna nos próximos anos, o que acarretaria profundas repercussões no desenvolvimento econômico do país.

Diante da importância do assunto, faz-se necessários os esclarecimentos acima requeridos para desfazer dúvidas que pairam sobre as conseqüências do citado Acordo e que devem ser do conhecimento desta Casa e de todo povo brasileiro.

Desta forma, requeiro a Vossa Excelência o envio deste Requerimento de Informações, nos termos legais e regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Sessões, em de maio de 2008.

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP



1335612D54